



# Boletim Oficial



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

Lei Municipal Nº 41/1967, de 22 de julho de 1967.

**EDIÇÃO SEMANAL Nº 50/2020 - PUBLICAÇÃO: DE 07 DE AGOSTO DE 2020.**

**ATOS DO GABINETE DO PREFEITO**



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO  
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 028/2020-GP.

**DISPÕE SOBRE:** DECRETA PONTO  
FACULTATIVO E LUTO OFICIAL NO  
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FREI  
MARTINHO/PB E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e demais normativos de regência;

**CONSIDERANDO** o falecimento da Senhora VERA LÚCIA DANTAS MOURA, Professora de Educação Básica deste município, ocorrido nesta data, na tarde desta quinta-feira, na cidade de Campina Grande-PB;

**CONSIDERANDO** os relevantes serviços prestados pela homenageada ao longo de toda a sua vida funcional, enquanto educadora e, na vida social e cultural, vinculada ao Catolicismo e grupos sociais diversos da nossa população Freimartinhense;

**DECRETA:**

Art. 1º - **PONTO FACULTATIVO**, no âmbito das repartições públicas municipais de Frei Martinho/PB, nesta sexta-feira, dia 07/08/2020, em decorrência ao falecimento da servidora pública, Srª VERA LÚCIA DANTAS MOURA, atualmente, na inatividade, vinculada ao IPAM;

Art. 2º - **LUTO OFICIAL**, em todo território do Município de Frei Martinho/PB, pelo período de 03 (três) dias, a contar desta data, em razão do falecimento da servidora pública inativa, Srª VERA LÚCIA DANTAS MOURA.

**Parágrafo Único.** Durante o período citado no *caput*, as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro, como homenagem a esta Freimartinhense que sempre honrou a municipalidade e suas tradições com seu trabalho e dedicação nas políticas públicas em prol da educação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Martinho/PB, em 07 de agosto de 2020.

AGUIFAILDO LIRA DANTAS  
Prefeito

1